



Prefeitura da Estância de Atibaia

Estado de São Paulo
Secretaria de Administração

PROCESSO ELETRÔNICO Nº 69.707/25

CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 051/25

TERMO DE COLABORAÇÃO Nº 005/2026

Parceria que entre si celebram a Prefeitura da Estância de Atibaia e a Associação Guará de Promoção a Vida, para Atendimento ao Serviço Complementar de Visitas e Entrevistas para Cadastro Único (CADÚNICO).

Pelo presente instrumento, de um lado a Prefeitura da Estância de Atibaia, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 45.279.635/0001-08 situada na Avenida da Saudade Nº 252, Centro, Atibaia, Estado de São Paulo, representada neste ato pela Secretária de Assistência e Desenvolvimento Social Sr(a). Patricia de Oliveira Ianda, portadora do RG n.º 27.797.587-6 e CPF n.º 266.570.648-29, doravante denominada **PREFEITURA**, e de outro lado a entidade **Associação Guará de Promoção a Vida**, devidamente inscrita no CNPJ/MF sob n.º 08.755.935/0001-90, estabelecida na Rua Américo Sugai, nº 450, Sala 15, Bairro Vila Jacui, cidade São Paulo, representada por seu/a Presidente, Sra. Maria Iracema de Araújo, RG n.º 226190A2 X e CPF/MF n.º 252.646.278-94, doravante denominada **OSC**, resolvem celebrar o Termo de Colaboração que subordinará às regras, da Lei 13.019 de 31 de julho de 2014 e suas alterações, e do Decreto Municipal nº 8.416 de 28 de dezembro de 2017 e das Instruções do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, tem entre si justo e contratado o seguinte:

1. CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1.1. O presente Termo de Colaboração tem por objeto a celebração de parceria para atendimento ao Serviço Complementar de Visitas e Entrevistas para Cadastro Único (CADÚNICO), conforme Plano de Trabalho apresentado no Processo nº 69.707/25, Edital de Chamamento Público nº 051/25, que é parte integrante deste contrato como se nele estivesse transcrito.

2. CLÁUSULA SEGUNDA – DA GESTÃO





Prefeitura da Estância de Atibaia

Estado de São Paulo
Secretaria de Administração

PROCESSO ELETRÔNICO Nº 69.707/25

CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 051/25

2.1. A Sra. Patricia de Oliveira Ianda, portadora do RG n.º 27.797.587-6 e CPF n.º 266.570.648-29, fica responsável por acompanhar e fiscalizar a execução da parceria, bem como emitir o parecer conclusivo da prestação de contas, nos termos do Decreto Municipal Nº 11.545 de 22 de dezembro de 2025.

3. CLÁUSULA TERCEIRA – DAS OBRIGAÇÕES

3.1. SÃO OBRIGAÇÕES DA PREFEITURA:

- a) Fornecer os recursos financeiros para execução deste objeto;
- b) Prorrogar a parceria de ofício, quando houver atraso na liberação dos recursos ou dos serviços, limitada a prorrogação ao exato período do atraso;
- c) Acompanhar e fiscalizar a execução da parceria;
- d) Informar ao seu superior hierárquico a existência de fatos que comprometam ou possam comprometer as atividades ou metas da parceria e de indícios de irregularidades na gestão dos recursos, bem como as providências adotadas ou que serão adotadas para sanar os problemas detectados;
- e) Emitir relatório técnico de monitoramento e avaliação da parceria, antes e durante a vigência do objeto, e submeter à homologação da Comissão de Monitoramento e Avaliação designada;
- f) Emitir parecer técnico conclusivo de análise da prestação de contas final, com base no relatório técnico de monitoramento e avaliação de que trata o art. 59 da Lei 13.019 de 31 de julho de 2014;
- g) Cumprir com os prazos previstos para avaliação da Prestação de Contas;
- h) Exigir da entidade parceira a prestação de contas conforme determina a Lei 13.019 de 31 de julho de 2014 e suas alterações, e demais exigências da Administração, caso houver, e do respectivo Tribunal de Contas;
- i) Realizar pesquisa de satisfação das parcerias sempre que necessário;
- j) Constatadas as irregularidades ou omissão na prestação de contas, previstas no art. 70 da Lei 13.019/14 e suas alterações, e transcorridos os prazos previstos neste artigo, comunicar ao





Prefeitura da Estância de Atibaia

Estado de São Paulo
Secretaria de Administração

PROCESSO ELETRÔNICO Nº 69.707/25

CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 051/25

Tribunal de Contas do Estado de São Paulo no prazo de 10 (dez) dias úteis nos termos da IN 01/2020 e suas alterações;

l) Cumprir o disposto nos arts. 119 e 120 da IN 01/2020 (Sistema Apenados), quando aplicadas as sanções administrativas previstas na Cláusula Décima Primeira deste Termo e esgotadas as providências do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo;

m) Manter, em seu sítio oficial na internet, a relação das parcerias celebradas e dos respectivos planos de trabalho, até cento e oitenta dias após o respectivo encerramento.

3.2. SÃO OBRIGAÇÕES DA OSC:

a) Responsabilizar-se pela execução do objeto;

b) Prestar informações e esclarecimentos sempre que solicitados, desde que necessários ao acompanhamento e controle da execução do objeto;

c) Manter os recursos aplicados em caderneta de poupança quando os mesmos não forem utilizados em prazo inferior a 30 (trinta) dias;

d) Efetuar os pagamentos somente por transferência direta na conta bancária de titularidade dos fornecedores e prestadores de serviços (DOC, TED, Crédito, PIX), pessoa física ou jurídica, inclusive dos empregados, vedado usar cheques para saque ou quaisquer pagamentos;

e) Quando autorizado, pagar despesas em espécie, desde que demonstrada a impossibilidade física de pagamento mediante transferência eletrônica;

f) Fazer a restituição dos rendimentos financeiros, exceto se autorizado aplicar no objeto.

g) Fazer a restituição do saldo residual dos recursos, inclusive com os rendimentos não utilizados, exceto se autorizado reprogramar;

h) Manter e movimentar os recursos na conta bancária específica citada neste instrumento;

i) Permitir livre acesso do Gestor, do responsável pelo Controle Interno, e dos membros da Comissão de Monitoramento e Avaliação da PREFEITURA, e de auditores e fiscais do Tribunal de Contas, aos documentos e às informações referentes a este instrumento, junto às instalações da OSC;





Prefeitura da Estância de Atibaia

Estado de São Paulo
Secretaria de Administração

PROCESSO ELETRÔNICO Nº 69.707/25

CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 051/25

j) Transferir e permitir a PREFEITURA a responsabilidade pela execução do objeto, no caso de paralisação ou da ocorrência de fato relevante, de modo a evitar sua descontinuidade;

k) Se responsabilizar exclusivamente pelo gerenciamento administrativo e financeiro dos recursos recebidos, inclusive no que diz respeito às despesas de custeio, de investimento e de pessoal;

l) Se responsabilizar exclusivamente pelo pagamento dos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais relativos ao funcionamento da instituição e ao adimplemento do Termo de Colaboração, manter as certidões negativas em dia, não se caracterizando responsabilidade solidária ou subsidiária da Administração Pública pelos respectivos pagamentos, qualquer oneração do objeto da parceria ou restrição à sua execução;

m) Apresentar, mensalmente, à PREFEITURA, prestação de contas parcial, até o 10º dia útil, após o encerramento do mês de repasse de cada parcela, na forma estabelecida no inciso I do artigo 36 do Decreto Municipal nº 8.416 de 28/12/2017.

n) Apresentar de acordo com as Instruções nº 01/2020 do TCE/SP e suas alterações e do inciso II do artigo 36 do Decreto Municipal nº 8.416 de 28/12/2017, em até 10 (dez) dias úteis após o encerramento de cada quadrimestre do ano civil, relatório sobre a execução do convênio no período, apresentando comparativo específico das metas propostas com os resultados quantitativos e qualitativos alcançados, bem como respectiva prestação de contas;

o) Prestar contas final até 10º (décimo) dia útil de janeiro do exercício seguinte ao recebimento dos recursos, nos moldes das instruções específicas editadas pelo Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, e critérios da Lei n.º 13.019 de 31 de julho de 2014 e suas alterações e do inciso III do artigo 36 do Decreto Municipal nº 8.416 de 28/12/2017. Recolher ao Erário Municipal os eventuais saldos remanescentes dos recursos repassados e não aplicados dentro do período aprazado, inclusive os provenientes das aplicações financeiras realizadas. O descumprimento do prazo estipulado para a apresentação da prestação de contas, assim como para se efetuar o recolhimento, se for o caso, acarretará o impedimento de receber quaisquer outros recursos da PREFEITURA;

p) Anexar e entregar balanço patrimonial, balancete analítico anual, a demonstração de resultado do exercício e a demonstração das origens e aplicação dos recursos da Entidade parceira, segundo as normas contábeis vigentes para o terceiro setor;





Prefeitura da Estância de Atibaia

Estado de São Paulo
Secretaria de Administração

PROCESSO ELETRÔNICO Nº 69.707/25

CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 051/25

q) Manter em seus arquivos durante o prazo de 10 (dez) anos, contado do dia útil subsequente ao da prestação de contas, os documentos originais que compõem a prestação de contas;

r) Exigir que as notas fiscais e demais documentos comprobatórios das despesas sejam emitidos pelos respectivos fornecedores com indicação no conteúdo original dos documentos, inclusive nota fiscal eletrônica, da identificação do órgão público concessor, do número do Termo de Colaboração e os demais elementos identificadores, não sendo admitida a inserção dessas informações após a emissão do respectivo documento;

s) Divulgar esta parceria, em seu sítio na internet, caso mantenha, e em locais visíveis de suas sedes sociais e dos estabelecimentos em que exerça suas ações, com as seguintes informações: data da assinatura, identificação do instrumento, do Órgão Concedente, descrição do objeto da parceria, valor total da parceria, valores liberados, e situação da prestação de contas da parceria;

t) Garantir a afixação de placas indicativas da participação da PREFEITURA em lugares visíveis nos locais da execução dos projetos e, consoante a legislação pertinente que rege a matéria, conforme manual de identidade disponível;

4. CLÁUSULA QUARTA – DO DESTINO DOS BENS PERMANENTES

4.1. As partes reconhecem que os bens e direitos adquiridos, produzidos ou transformados com recursos repassados pela administração pública no decorrer da parceria, serão de titularidade e se incorporará ao patrimônio da PREFEITURA.

PARÁGRAFO ÚNICO – Cabe a OSC informar à Secretaria de maneira imediata, sobre os novos bens para que sejam efetuadas as devidas tramitações quanto a incorporação patrimonial.

5. CLÁUSULA QUINTA – DO REGIME JURÍDICO DO PESSOAL E DO VÍNCULO TRABALHISTA

5.1. A contratação de empregados para a execução do objeto no espaço público, quando pagos integralmente com recursos desta parceria deverá obedecer ao princípio da legalidade, impessoalidade e da publicidade;





Prefeitura da Estância de Atibaia

Estado de São Paulo
Secretaria de Administração

PROCESSO ELETRÔNICO Nº 69.707/25

CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 051/25

5.2.A contratada se compromete a realizar a contratação de pessoal diretamente vinculado à execução do objeto deste Termo de Colaboração, **vedada** a terceirização para a atividade-fim (contrato de MEI). As contratações deverão ser realizadas obrigatoriamente nos termos da Consolidação das Leis do Trabalho (CLT) - Consolidação das Leis do Trabalho – CLT, cumulado com o disposto no Decreto-Lei 6.452/1943.

PARÁGRAFO ÚNICO – Não se estabelecerá nenhum vínculo de natureza jurídica/trabalhista, de quaisquer espécies, entre a PREFEITURA e os eventuais contratados que a OSC utilizar para a realização dos trabalhos ou atividades constantes deste instrumento.

6. CLÁUSULA SEXTA - DO REPASSE E CRONOGRAMA DE DESEMBOLSO

6.1.O valor total da parceria é de R\$ 742.942,68 (setecentos e quarenta e dois mil e novecentos e quarenta e dois reais e sessenta e oito centavos) a ser liberado de forma parcelada conforme Cronograma de Desembolso constante nos autos.

6.2.Os valores a repassar, segundo o cronograma de desembolso, deverão ser depositados na conta específica da OSC, vinculada ao objeto.

6.3. A Entidade deverá emitir Nota Fiscal como prestadora de serviço e encaminhá-la à secretaria solicitante.

6.4. O desembolso ficará condicionado à emissão da respectiva Nota Fiscal.

6.5. Na Nota Fiscal deverá conter a parcela, o nº do Termo de Colaboração/Fomento e os dados da conta-corrente na qual a Prefeitura deverá efetuar o depósito do recurso.

PARÁGRAFO ÚNICO – A PREFEITURA reserva-se o direito de reter os pagamentos à OSC, caso constatado qualquer das improbidades previstas no art. 48 da Lei nº 13.019/2014 e alterações;

7. CLÁUSULA SÉTIMA – DA CLASSIFICAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

7.1.O referido objeto será executado mediante a previsão orçamentária na seguinte forma:

7.1.1. DO EMPENHO





Prefeitura da Estância de Atibaia

Estado de São Paulo
Secretaria de Administração

PROCESSO ELETRÔNICO Nº 69.707/25

CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 051/25

7.1.1.1.A referida despesa correrá por conta das dotações 12.201.08.244.0013.2042.335039.01.500.000.0000, 12.201.08.244.0013.2042.335039.05.500.000.0000, 12.101.08.244.0008.2010.339039.95.500.000.0000, 12.201.08.244.0008.2043.339039.92.500.000.0000 e 12.201.08.244.0008.2043.339039.95.500.000.0000.

7.1.2.DOS TERMOS ADITIVOS

7.1.2.1.Caso venham a ser firmados termos aditivos a este instrumento, os recursos financeiros e empenhos para a sua cobertura serão indicados pela PREFEITURA.

7.1.3.DO CONTINGENCIAMENTO

7.1.3.1.As partes reconhecem que caso haja necessidade de contingenciamento orçamentário e a ocorrência de cancelamento de restos a pagar, exigível ao cumprimento de metas segunda a Lei de Responsabilidade Fiscal – Lei Complementar nº 101/00, o quantitativo deste objeto poderá ser reduzido até a etapa que apresente funcionalidade;

8.CLÁUSULA OITAVA – DA VIGÊNCIA E DA PRORROGAÇÃO

8.1.Este instrumento terá vigência de 12 (doze) meses a partir de sua assinatura, podendo ser prorrogado a critério da OSC ou da PREFEITURA, desde que autorizado, e somente quando justificada as razões.

8.2.A prorrogação dar-se-á:

a) mediante solicitação da OSC devidamente justificada e formalizada perante a PREFEITURA em no mínimo 30 (trinta) dias de antecedência, que se sujeitará à análise e aprovação;

b) a critério da PREFEITURA e devidamente justificada, mediante concordância expressa da OSC, com no mínimo 30 (trinta) dias de antecedência.

PARÁGRAFO ÚNICO: Será considerada data de assinatura a data de assinatura do último signatário através da plataforma digital 1Doc ou de outro certificador digital eleito pela Contratada desde que atendam ao Decreto 10.543 de 13/11/2020 (alterado pelo Decreto 10.900/21).

9.CLÁUSULA NONA – DA RESCISÃO





Prefeitura da Estância de Atibaia

Estado de São Paulo
Secretaria de Administração

PROCESSO ELETRÔNICO Nº 69.707/25

CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 051/25

9.1. A rescisão do presente Termo de COLABORAÇÃO, se dará das seguintes formas:

9.1.1. DA RESCISÃO SEM ÔNUS

9.1.1.1. Qualquer das partes poderá rescindir esta parceria, sem ônus, limitada a responsabilidade da execução do objeto parcial, desde que comunicado ex-offício com no mínimo 60 (sessenta) dias de antecedência, quando das seguintes razões:

- a) Acordado entre as partes, desde que as etapas e metas proporcionais ao objeto, tenham sido plenamente realizadas e prestadas as contas até o montante do repasse realizado;
- b) Se ocorrerem atrasos nos repasses de período igual ou superior a 60 (sessenta) dias, e que comprometam a execução do objeto.
- c) Em casos fortuitos, tais como guerra, tempestades, inundações e incêndio, que possa interferir diretamente na execução do objeto, comprovado com laudo de vistoria pela PREFEITURA ou por Órgãos oficiais.

9.1.2. DA RESCISÃO COM ÔNUS

9.1.2.1. Ocorrendo descumprimento de quaisquer das cláusulas previstas neste instrumento, o mesmo poderá ser rescindido unilateralmente pela PREFEITURA, interrompendo-se os repasses, quando a OSC será notificada para que no prazo de 30 (trinta) dias apresente a sua Defesa e nos demais casos previstos na legislação pertinente.

10. CLÁUSULA DÉCIMA – SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

10.1. Pela execução da parceria em desacordo com o plano de trabalho e com as normas desta Lei e da legislação específica, a administração poderá, garantida a prévia defesa, aplicar à organização da sociedade civil as seguintes sanções:

- a) advertência;
- b) suspensão temporária da participação em chamamento público e impedimento de celebrar parceria ou contrato com órgãos e entidades da administração municipal, por prazo não superior a 2 (dois) anos;





Prefeitura da Estância de Atibaia

Estado de São Paulo
Secretaria de Administração

PROCESSO ELETRÔNICO Nº 69.707/25

CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 051/25

c) declaração de inidoneidade para participar em chamamento público ou celebrar parceria ou contrato com órgãos e entidades de todas as esferas de governo, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a organização da sociedade civil ressarcir a administração pelos prejuízos resultantes, e após decorrido o prazo de sanção aplicada com base no inciso II do artigo 73 da Lei Federal 13.019/2014 e suas alterações

PARÁGRAFO ÚNICO: As sanções estabelecidas são de competência exclusiva do Secretário ou Coordenador Municipal, facultada a defesa do interessado no respectivo processo, no prazo de 10 (dez) dias da notificação, podendo a reabilitação das sanções dos incisos II e III, ser requerida após 2 (dois) anos da aplicação da penalidade.

11. CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DA PUBLICAÇÃO

11.1. O extrato do presente Termo de Colaboração será publicado no Imprensa Oficial do Município, no prazo máximo de 5 (cinco) dias, cumprindo o disposto no art. 38 da Lei 13.019 de 31 de julho de 2014 e suas alterações.

12. CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DOS ANEXOS

12.1. A fim de instruir e normatizar, deverão ser considerados como anexos, os constantes no edital de chamamento, e os fornecidos pela PREFEITURA em forma de instrução normativa e/ou decreto municipal.

13. CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DO FORO

13.1. As partes elegem o foro da comarca de Atibaia para esclarecer dúvidas de interpretações deste Instrumento que não possam ser resolvidas administrativamente, nos termos do art. 109 da Constituição Federal.

E, por estarem cientes e acordados com as condições e cláusulas estabelecidas, as partes firmam o presente instrumento na presença das testemunhas abaixo que também subscrevem.





Prefeitura da Estância de Atibaia

Estado de São Paulo
Secretaria de Administração

PROCESSO ELETRÔNICO Nº 69.707/25

CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 051/25

PREFEITURA DA ESTÂNCIA DE ATIBAIA, na data da assinatura eletrônica.

PREFEITURA DA ESTÂNCIA DE ATIBAIA

Sra. Patricia de Oliveira Ianda

OSC ASSOCIACAO GUARA DE PROMOCAO A VIDA

Sra. Maria Iracema de Araújo

TESTEMUNHAS:

Nome: Edilma Gonçalves Rodrigues CPF: 366.243.478-48	Nome: Cecília Carreiro de Mello CPF: 374.414.538-79
---	--





Prefeitura da Estância de Atibaia

Estado de São Paulo
Secretaria de Administração

PROCESSO ELETRÔNICO Nº 69.707/25

CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 051/25

TERMO DE CIÊNCIA E DE NOTIFICAÇÃO - TERMO DE COLABORAÇÃO

ÓRGÃO/ENTIDADE PÚBLICO(A): Prefeitura da Estância de Atibaia

ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL PARCEIRA: Associação Guará de Promoção a Vida

TERMO DE COLABORAÇÃO/FOMENTO Nº (DE ORIGEM): 005/26

OBJETO: Celebração de parceria para atendimento ao Serviço Complementar de Visitas e Entrevistas para Cadastro Único (CADÚNICO)

VALOR DO AJUSTE/VALOR REPASSADO (1): R\$ 742.942,68 (setecentos e quarenta e dois mil e novecentos e quarenta e dois reais e sessenta e oito centavos)

EXERCÍCIO (1): 2026/2027

ADVOGADO(S) / Nº OAB / E-MAIL: (2) _____

Pelo presente TERMO, nós, abaixo identificados:

1. Estamos CIENTES de que:

- o ajuste acima referido e seus aditamentos, bem como os processos das respectivas prestações de contas, estarão sujeitos a análise e julgamento pelo Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, cujo trâmite processual ocorrerá pelo sistema eletrônico;
- poderemos ter acesso ao processo, tendo vista e extraído cópias das manifestações de interesse, Despachos e Decisões, mediante regular cadastramento no Sistema de Processo Eletrônico, em consonância com o estabelecido na Resolução nº 01/2011 do TCESP;
- além de disponíveis no processo eletrônico, todos os Despachos e Decisões que vierem a ser tomados, relativamente ao aludido processo, serão publicados no Diário Oficial Eletrônico do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo (<https://doe.tce.sp.gov.br/>), em conformidade com o artigo 90 da Lei Complementar nº 709, de 14 de janeiro de 1993, iniciando-se, a partir de então, a contagem dos prazos processuais, conforme regras do Código de Processo Civil;
- as informações pessoais do(s) responsável(is) pelo órgão concessor e entidade beneficiária, bem como dos interessados, estão cadastradas no módulo eletrônico do “Cadastro Corporativo TCESP – CadTCESP”, nos termos previstos no Artigo 2º das Instruções nº01/2024, conforme “Declaração(ões) de Atualização Cadastral” anexa (s).





Prefeitura da Estância de Atibaia

Estado de São Paulo
Secretaria de Administração

PROCESSO ELETRÔNICO Nº 69.707/25

CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 051/25

2 Damo-nos por NOTIFICADOS para:

- a) O acompanhamento dos atos do processo até seu julgamento final e consequente publicação;
- b) Se for o caso e de nosso interesse, nos prazos e nas formas legais e regimentais, exercer o direito de defesa, interpor recursos e o que mais couber;
- c) Este termo corresponde à situação prevista no inciso II do artigo 30 da Lei Complementar nº 709, de 14 de janeiro de 1993, em que, se houver débito, determinando a notificação do responsável para, no prazo estabelecido no Regimento Interno, apresentar defesa ou recolher a importância devida;
- d) A notificação pessoal só ocorrerá caso a defesa apresentada seja rejeitada, mantida a determinação de recolhimento, conforme §1º do artigo 30 da citada Lei.

Atibaia, na data da assinatura eletrônica.

AUTORIDADE MÁXIMA DO ÓRGÃO PÚBLICO PARCEIRO:

Nome: Daniel da Rocha Martini
Cargo: Prefeito
CPF: 306.164.128-94

ORDENADOR DE DESPESA DO ÓRGÃO PÚBLICO PARCEIRO:

Nome: Patricia de Oliveira Ianda
Cargo: Secretária de Assistência e Desenvolvimento Social
CPF: 266.570.648-29
Assinatura: _____

AUTORIDADE MÁXIMA DA ENTIDADE BENEFICIÁRIA:

Nome: Maria Iracema de Araújo
Cargo: Presidente
CPF: 252.646.278-94





Prefeitura da Estância de Atibaia

Estado de São Paulo
Secretaria de Administração

PROCESSO ELETRÔNICO Nº 69.707/25

CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 051/25

Responsáveis que assinaram o ajuste e/ou Parecer Conclusivo:

PELO ÓRGÃO PÚBLICO PARCEIRO:

Nome: Patricia de Oliveira Ianda

Cargo: Secretária de Assistência e Desenvolvimento Social

CPF: 266.570.648-29

Assinatura: _____

Responsáveis que assinaram o ajuste e/ou prestação de contas:

PELA ENTIDADE PARCEIRA:

Nome: Maria Iracema de Araújo

Cargo: Presidente

CPF: 252.646.278-94

Assinatura: _____

DEMAIS RESPONSÁVEIS (*):

Tipo de ato sob sua responsabilidade: _____

Nome: _____

Cargo: _____

CPF: _____

Assinatura: _____

(1) Valor repassado e exercício, quando se tratar de processo de prestação de contas.

(2) Facultativo. Indicar quando já constituído.

(*) - O Termo de Ciência e de Notificação deve identificar as pessoas físicas que tenham





Prefeitura da Estância de Atibaia

Estado de São Paulo
Secretaria de Administração

PROCESSO ELETRÔNICO Nº 69.707/25

CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 051/25

concorrido para a prática do ato jurídico, na condição de ordenador da despesa; de partes contratantes; de responsáveis por ações de acompanhamento, monitoramento e avaliação; de responsáveis por processos licitatórios; de responsáveis por prestações de contas; de responsáveis com atribuições previstas em atos legais ou administrativos e de interessados relacionados a processos de competência deste Tribunal. Na hipótese de prestações de contas, caso o signatário do parecer conclusivo seja distinto daqueles já arrolados como subscritores do Termo de Ciência e de Notificação, será ele objeto de notificação específica.



PLANO DE TRABALHO/ORÇAMENTO DETALHADO

1. DADOS CADASTRAIS

Nome da Entidade: ASSOCIAÇÃO GUARÁ PROMOÇÃO A VIDA CNPJ: 08.755.935/0001-90

Endereço: RUA AMÉRICO SUGAI, 450 – SALA 15 - Cidade: SÃO PAULO - UF: SP Bairro: VL. JACUÍ - CEP: 08060-380

Telefone: 11-2297-4665 – 11.9.6489-6851

E-mail: contato@guaravida.org.br / aguaravida@gmail.com

Nome do Responsável: RICARDO ALVES DE OLIVEIRA CPF: 256.286.458/18 - RG/Órgão Expedidor- 27.745.441-4 SSP/SP

Cargo: PRESIDENTE

Endereço: Rua Ussiel Cirilo, 127 – Vl. Jacuí – São Paulo

Nº contracorrente: Banco: Agência (Conta Corrente a ser aberta junto ao Banco do Brasil)

Finalidade Estatutária: A Associação tem por finalidade a promoção humana através de serviços comunitários e programas específicos de atendimento à infância, adolescência, juventude, mulheres, idosos e famílias; atuando também nas seguintes áreas: assistência social, cultura, educação, esportes, meio ambiente e saúde

2. DESCRIÇÃO DO PLANO DE TRABALHO

Título: Serviço Complementar de Visitas e Entrevistas do Cadastro Único – Atibaia/SP

Período de Execução - 12 (doze) meses a partir da assinatura do Termo de Colaboração

Identificação do Objeto: O presente Plano de Trabalho tem por objetivo a celebração Termo de Colaboração com a Prefeitura Municipal de Atibaia para a prestação de Serviço Complementar de Visitas e Entrevistas do Cadastro Único para Programas Sociais do Governo Federal (CadÚnico), visando a redução da demanda reprimida e à atualização contínua do cadastro no município de Atibaia, pelo período de 12 meses, a partir da data de sua assinatura.

Público Alvo: Famílias e indivíduos em situação de vulnerabilidade social, com prioridade a:

- famílias em pobreza ou extrema pobreza;
- famílias chefiadas por mulheres (especialmente negras ou indígenas);
- famílias com crianças, adolescentes, pessoas com deficiência ou idosos;
- povos e comunidades tradicionais (indígenas, quilombolas, ribeirinhos etc.)

Local de Execução:

CRAS Alvinópolis: Praça Santo Antônio, 79;

CRAS Caetetuba: Praça Antônio Scavone, s/n - Jardim das Cerejeiras;

CRAS Jardim Imperial: Av. Imperial, 849;

CRAS Tanque: Praça Soldado Constitucionalista, s/n.

Coordenador (a): Paulo Sergio Belizario

Responsável Técnico do Projetos: Rosemary Santos de Souza

Endereço do Responsável Técnico: Rua Itaparantim, nº 162 – Bairro Presidente Dutra – Guarulhos - SP

3- JUSTIFICATIVA DA PROPOSIÇÃO

Atualmente, o município de Atibaia enfrenta fila reprimida superior a 30 dias para cadastramento e recadastramento do CadÚnico, comprometendo o acesso de famílias vulneráveis a programas sociais essenciais e a atualização necessária das informações.

O CadÚnico é instrumento fundamental de identificação e caracterização socioeconômica das famílias brasileiras de baixa renda e base de acesso a diversos programas sociais. Assim, a parceria com uma OSC se mostra indispensável para complementar o atendimento municipal, ampliar cobertura territorial, agilizar entrevistas e visitas, garantindo qualidade, sigilo e conduta ética no cadastro.

4- OBJETIVOS

Objetivo Geral:

Apoiar, fortalecer e complementar o trabalho da Prefeitura Municipal de Atibaia na Gestão do Cadastro Único, ampliando a capacidade de atendimento para cadastros, recadastros e atualização contínua, reduzindo a demanda reprimida e assegurando a qualidade das informações das famílias vulneráveis no município.

Objetivos Específicos:

- assegurar cadastramento, recadastramento e atualização cadastral das famílias nos territórios pactuados;
- reduzir significativamente a fila reprimida, eliminando espera superior a 30 dias;
- realizar entrevistas presenciais e visitas domiciliares com coleta e validação ética, sigilosa e precisa;

- executar mutirões mensais aos sábados em áreas de maior demanda;
- participar de treinamentos iniciais e contínuos ofertados pelo município;
- produzir registros, relatórios e informações para monitoramento e vigilância socioassistencial;
- articular rede socioassistencial e intersetorial quando orientado pela gestão municipal.

5-CRONOGRAMA DE EXECUÇÃO:

Descrição das etapas	Mês 1	Mês 2	Mês 3	Mês 4	Mês 5	Mês 6
Mobilização / contratações						
Treinamento Inicial da Equipe						
alinhamento inicial com a Coordenação da Central do CadÚnico						
Organização dos roteiros territoriais e cronograma de atendimentos						
Execução dos Serviços						
Serviços de terceiros (PJ)						
Descrição das etapas	Mês 7	Mês 8	Mês 9	Mês 10	Mês 11	Mês 12
Execução dos Serviços						
Serviços de terceiros (PJ)						
Relatório Final						

6- METODOLOGIA:

A execução respeitará integralmente os fluxos e protocolos da **Coordenação Municipal da Central do CadÚnico**, que definirá territórios prioritários, calendários e orientações técnicas.

A metodologia se estrutura em três eixos:

6.1 Entrevistas Presenciais Programadas

- atendimentos em espaços definidos pela Prefeitura (Central CadÚnico, CRAS, equipamentos públicos);
- agendamento conforme orientação municipal;
- registro, validação e atualização no sistema.

6.2 Visitas Domiciliares e Busca Ativa

- atendimento domiciliar de famílias prioritárias e/ou com dificuldade de deslocamento;

- busca ativa territorial conforme roteiros pactuados;
- retorno periódico aos bairros conforme cronograma divulgado.

6.3 Mutirões Mensais

- 01 mutirão/mês aos sábados em bairro prioritário;
- planejamento conjunto Prefeitura–OSC;
- escala com compensação de horas;
- registro completo dos atendimentos.

7- FORMA DE AFERIÇÃO DOS INDICADORES DAS METAS/ETAPAS OU FASES:

A aferição dos indicadores será realizada mensalmente, com base nos registros produzidos pela equipe da **Associação Guarã Promoção à Vida** e nos relatórios extraídos/validados junto à Coordenação Municipal do CadÚnico, observando as metas pactuadas no Termo de Referência.

Indicadores e forma de aferição:

a) **Cadastros/recadastros realizados por mês (meta mínima: 2.000/mês)**

- aferição pela contagem mensal dos atendimentos concluídos em planilhas diárias e conferência no sistema CadÚnico.

b) **Visitas domiciliares realizadas**

- aferição pela soma mensal das visitas registradas em planilha própria com data/território/motivo, validada pelo supervisor.

c) **Mutirão mensal (meta: 1/mês)**

- aferição pelo registro formal de cada mutirão (data, bairro, nº atendimentos), lista de presença e relatório específico.

d) **Redução do tempo de espera (>30 dias)**

- aferição trimestral por comparação do tempo médio e nº de famílias em fila, conforme dados oficiais da Central CadÚnico.

e) **Qualidade cadastral**

Aferição por verificação amostral mensal pelo supervisor sobre cadastros concluídos (campos, documentos e coerência).

7.1 METAS E RESULTADOS ESPERADOS

7.1.1 Metas Quantitativas

a) **Cadastro e Recadastro:**

- realizar **mínimo de 2.000 cadastros/recadastros por mês.**

b) Mutirão Mensal:

- realizar **01 mutirão por mês aos sábados**, em bairro definido com a Coordenação Municipal do CadÚnico, com compensação de horas da equipe.

c) Redução da Fila:

- contribuir para eliminação/redução do tempo de espera superior a 30 dias.

d) Atualização Contínua:

- garantir manutenção atualizada e qualificada das informações no CadÚnico.

7.2 Indicadores

- nº de cadastros e recadastros mensais;
- nº de visitas domiciliares realizadas;
- nº de mutirões e atendimentos por mutirão;
- tempo médio de espera na fila;
- nº de inconsistências identificadas e tratadas.

8- MONITORAMENTO E AVALIAÇÃO (INSTRUMENTAIS):

O monitoramento e a avaliação serão contínuos, articulados entre a OSC e a Coordenação Municipal do CadÚnico.

Instrumentais e rotinas:

1. **Planilhas diárias de produção** por entrevistador, consolidadas semanal/mensalmente.
2. **Relatórios mensais técnicos e quantitativos** enviados à Prefeitura com metas, visitas, mutirões e território.
3. **Relatório específico de mutirão** contendo local, nº atendimentos, resultados e demandas identificadas.
4. **Reunião mensal de alinhamento** com a Coordenação do CadÚnico para avaliação e replanejamento.
5. **Supervisão técnica interna** em campo e revisão de cadastros pelo supervisor.
6. **Avaliação trimestral de impacto na fila**, com base em dados municipais.

Pesquisa simples de satisfação do usuário, quando pactuado, incorporada aos relatórios.

9- PROVISÃO /EQUIPE CONTRATADA:

Nº	Especificação do Item/Serviço	QUANT.	Meses	TOTAL	MENOR VALOR COTADO	
					Valor Unitário	Valor Total

1	Supervisor	1	12	12	R\$ 5.310,05	R\$ 63.720,60
2	Entrevistadores	8	12	96	R\$ 4.030,09	R\$ 386.888,64
3	Motorista	2	12	24	R\$ 5.080,56	R\$ 121.933,44
VALOR TOTAL						R\$ 572.542,68

1 - Composição da Remuneração	Valor (R\$)
SALARIO Supervisor	R\$ 2.800,00
SALÁRIO Entrevistador	R\$ 1.852,00
SALARIO Motorista	R\$ 2.500,00
TOTAL DAS REMUNERAÇÕES	R\$ 6.992,00

14.2 - Módulo 2 - Benefícios Mensais e diários

2 - Benefícios mensais e diários		Valor (R\$)
A	Transporte - Entrevistador	R\$ 404,80
B	Vale refeição - Entrevistador	R\$ 236,80
C	Transporte - Motorista	R\$ 404,80
D	Vale refeição - Motorista	R\$ 236,80
E	Transporte - Supervisor	R\$ 404,80
F	Vale refeição - Supervisor	R\$ 236,80
TOTAL DE BENEFÍCIOS MENSAIS E DIÁRIOS		R\$ 1.924,80

Módulo 3 - Encargos Sociais e Trabalhistas

Submódulo 3.1. - Encargos Previdenciários e FGTS

3.1.1 Encargos Previdenciários e FGTS - Entrevistador		%	Valor (R\$)
A	INSS - Cota de Participação	20,00%	R\$ 370,40
B	FGTS	8,00%	R\$ 148,16
C	Risco de Acidente de Trabalho	2,00%	R\$ 37,04
D	Sesc, Senai, Senac, Senar e Sest	3,30%	R\$ 61,12
E	Salario Educação	2,50%	R\$ 46,30
SUBTOTAL- Entrevistador		35,80%	R\$ 663,02

3.1.1 Encargos Previdenciários e FGTS - Motorista		%	Valor (R\$)
A	INSS - Cota de Participação	20,00%	R\$ 500,00
B	FGTS	8,00%	R\$ 200,00
C	Risco de Acidente de Trabalho	2,00%	R\$ 50,00
D	Sesc, Senai, Senac, Senar e Sest	3,30%	R\$ 82,50
E	Salario Educação	2,50%	R\$ 62,50
SUBTOTAL- Motorista		35,80%	R\$ 895,00

Submódulo 3.1.3 - Encargos Previdenciários e FGTS

3.1.1 Encargos Previdenciários e FGTS - Supervisor		%	Valor (R\$)
A	INSS - Cota de Participação	20,00%	R\$ 560,00
B	FGTS	8,00%	R\$ 224,00
C	Risco de Acidente de Trabalho	2,00%	R\$ 56,00
D	Sesc, Senai, Senac, Senar e Sest	3,30%	R\$ 92,40
E	Salario Educação	2,50%	R\$ 70,00
SUBTOTAL- Supervisor		35,80%	R\$ 1.002,40

Submódulo 3.2. - 13º Salário e Adicional de Férias

3.2.1 – 13º Salário e Adicional de Férias		%	Valor (R\$)
A	13º salário	9,30%	R\$ 172,36
B	Adicional de Férias	9,17%	R\$ 169,88
SUBTOTAL- Entrevistador		18,47%	R\$ 342,24

3.2.2 – 13º Salário e Adicional de Férias		%	Valor (R\$)
A	13º salário	9,30%	R\$ 260,58
B	Adicional de Férias	9,17%	R\$ 256,84
SUBTOTAL- Supervisor		18,47%	R\$ 517,42

Submódulo 3.2. - 13º Salário e Adicional de Férias

3.2.3 – 13º Salário e Adicional de Férias		%	Valor (R\$)
A	13º salário	9,30%	R\$ 232,66
B	Adicional de Férias	9,17%	R\$ 229,32
SUBTOTAL- Motorista		18,47%	R\$ 461,98

Submódulo 3.4. – Provisões

3.3.1 – Provisões - Entrevistador		%	Valor (R\$)
A	1/3 Férias	3,41%	R\$ 51,44
B	FGTS - 13º - Férias	8,00%	R\$ 24,69
C	INSS - 13º - Férias (20%)	20,00%	R\$ 61,73
D	RAT - 13º - Férias - 1/3º Férias	3,30%	R\$ 12,47
E	Contribuição 5 S + Férias +13º +1/3º (4,5%)	4,50%	R\$ 19,96
F	PIS + Férias + 13º + 1/3	1,00%	R\$ 3,79
G	Incidência	8,00%	R\$ 357,58
SUBTOTAL- Entrevistador		13,84%	R\$ 531,23

Submódulo 3.4.1 – Provisões

3.3.1 – Provisões – Supervisor		%	Valor (R\$)
A	1/3 Férias	3,41%	R\$ 77,78
B	FGTS - 13º - Férias	8,00%	R\$ 37,33
C	INSS - 13º - Férias (20%)	20,00%	R\$ 93,33
D	RAT - 13º - Férias - 1/3º Férias	3,30%	R\$ 19,13
E	Contribuição 5 S + Férias +13º +1/3º (4,5%)	4,50%	R\$ 27,92
F	PIS + Férias + 13º + 1/3	1,00%	R\$ 5,72
G	Incidência	8,00%	R\$ 87,42
SUBTOTAL- Supervisor		13,84%	R\$ 348,63

Submódulo 3.4.2 – Provisões

3.3.1 – Provisões – Motorista		%	Valor (R\$)
-------------------------------	--	---	-------------

A	1/3 Férias	3,41%	R\$ 79,44
B	FGTS - 13° - Férias	8,00%	R\$ 43,33
C	INSS - 13° - Férias (20%)	20,00%	R\$ 93,33
D	RAT - 13° - Férias - 1/3º Férias	3,30%	R\$ 26,83
E	Contribuição 5 S + Férias +13° +1/3º (4,5%)	4,50%	R\$ 36,94
F	PIS + Férias + 13° + 1/3	1,00%	R\$ 15,76
G	Incidência	8,00%	R\$ 286,35
SUBTOTAL- Motorista		13,84%	R\$ 581,98

4. Quadros-resumo - Módulo 3

Resumo Encargos Sociais e Trabalhistas - Entrevistador		%	Valor (R\$)
4.1.	Encargos Previdenciários e FGTS	35,80%	R\$ 663,02
4.2.	13º Salário + Adicional de férias	21,89%	R\$ 342,24
4.3.	Provisões	42,31%	R\$ 531,23
SUBTOTAL- Entrevistador		100,00%	R\$ 1.536,49

Resumo Encargos Sociais e Trabalhistas –Supervisor		%	Valor (R\$)
4.4	Encargos Previdenciários e FGTS	35,80%	R\$ 1.002,40
4.5	13º Salário + Adicional de férias	21,89%	R\$ 517,42
4.6	Provisões	42,31%	R\$ 348,63
SUBTOTAL - Supervisor		100,00%	R\$ 1.868,45

Resumo Encargos Sociais e Trabalhistas – Motorista		%	Valor (R\$)
4.1.	Encargos Previdenciários e FGTS	35,80%	R\$ 895,00
4.2.	13º Salário + Adicional de férias	21,89%	R\$ 461,98
4.3.	Provisões	42,31%	R\$ 581,98
SUBTOTAL- Motorista		100,00%	R\$ 1.938,96

QUADRO RESUMO DO CUSTO POR EMPREGADO

Entrevistador		Valor (R\$)
A	Módulo 1 – Composição da remuneração	R\$ 1.852,00
B	Módulo 2 – Benefícios mensais e diários	R\$ 641,60
C	Módulo 3 – Encargos sociais e trabalhistas	R\$ 1.536,49
Subtotal (A + B + C)		R\$ 4.030,09

Supervisor		Valor (R\$)
A	Módulo 1 – Composição da remuneração	R\$ 2.800,00
B	Módulo 2 – Benefícios mensais e diários	R\$ 641,60
C	Módulo 3 – Encargos sociais e trabalhistas	R\$ 1.868,45
Subtotal (A + B + C)		R\$ 5.310,05

Motorista		Valor (R\$)
A	Módulo 1 – Composição da remuneração	R\$ 2.500,00
B	Módulo 2 – Benefícios mensais e diários	R\$ 641,60
C	Módulo 3 – Encargos sociais e trabalhistas	R\$ 1.938,96
Subtotal (A + B + C)		R\$ 5.080,56

VALOR MENSAL Entrevistador	8	R\$ 32.240,72
-----------------------------------	----------	----------------------

VALOR MENSAL Motorista	2	R\$ 10.161,12
-------------------------------	----------	----------------------

VALOR MENSAL Supervisor	1	R\$ 5.310,05
--------------------------------	----------	---------------------

VALOR GLOBAL	12	R\$ 572.542,68
---------------------	-----------	-----------------------

10-RECURSOS FÍSICOS:

Serão utilizados os espaços físicos e mobiliários da Prefeitura de Atibaia.

11- RECURSOS MATERIAIS:

Os recursos materiais serão de responsabilidade da Prefeitura de Atibaia.

12. PLANO DE APLICAÇÃO

Despesa com Pessoal: R\$ 572.542,68

Serviços de Terceiros Pessoa Jurídica: R\$ 170.400,00

Total: R\$ 742.942,68

13. ORÇAMENTO DETALHADO

Item	Descrição das Despesas	Natureza da Despesa	Unid.	Qtde.	Vi. Unit.	Total (12 meses)
1	Supervisor	Serviços Pessoa Física	Profissional	1x12	R\$ 5.310,05	R\$ 63.720,60
2	Entrevistador	Serviços Pessoa Física	Profissional	8x12	R\$ 4.030,09	R\$ 386.888,64
3	Motorista	Serviços Pessoa Física	Profissional	2x12	R\$ 5.080,56	R\$ 121.933,44
4	Contador	Serv. Terceiros. (PJ)	Mês	12	R\$ 2.200,00	R\$ 26.400,00
5	Treinamento e Capacitação	Serv. Terceiros. (PJ)	Mês	12	R\$ 1.500,00	R\$ 18.000,00
6	Apoio Administrativo	Serv. Terceiros. (PJ)	Mês	12	R\$ 2.500,00	R\$ 30.000,00
7	Locação de Veículo	Serv. Terceiros. (PJ)	Mês	12	R\$ 5.000,00	R\$ 60.000,00
8	Serviço de Segurança do Trabalho (SST)	Serv. Terceiros. (PJ)	Mês	12	R\$ 1.500,00	R\$ 18.000,00
9	Assessoria de Comunicação	Serv. Terceiros. (PJ)	Mês	12	R\$ 1.500,00	R\$ 18.000,00

TOTAL	R\$ 742.942,68
--------------	-----------------------

14. RESUMO DO ORÇAMENTO DETALHADO

Natureza da Despesa:

Serviços de Terceiros Pessoa Jurídica: R\$ 170.400,00

Serviços Pessoa Física: R\$ 572.542,68

Total: R\$ 742.942,68

15- CRONOGRAMA DE DESEMBOLSO

Mês	Desembolso (R\$)	Mês	Desembolso (R\$)
1° Mês	R\$ 61.911,89	7° Mês	R\$ 61.911,89
2° Mês	R\$ 61.911,89	8° Mês	R\$ 61.911,89
3° Mês	R\$ 61.911,89	9° Mês	R\$ 61.911,89
4° Mês	R\$ 61.911,89	10° Mês	R\$ 61.911,89
5° Mês	R\$ 61.911,89	11° Mês	R\$ 61.911,89
6° Mês	R\$ 61.911,89	12° Mês	R\$ 61.911,89
TOTAL		R\$ 742.942,68	

Fonte de Recurso: Tesouro Municipal

Previsão de Início: Fevereiro/2025

Previsão de Término: Fevereiro/2027

Parcelas:

Número de Parcelas: 12

Valor de cada parcela: R\$ 61.911,89

Total: R\$ 742.942,68

16. VALOR PER CAPTA

Valor Per Capita: R\$ 30,955945

Quantidade: 24.000

Valor Total: R\$ 742.942,68

TOTAL GERAL: R\$ 742.942,68

17. VALOR SOLICITADO NESTE PLANO DE TRABALHO:

O valor total para a execução do Termo de Colaboração será de R\$ 742.942,68.

18. AUTENTICAÇÃO:

Atibaia, 5 de janeiro de 2026

**RICARDO ALVES DE
OLIVEIRA:25628645
818**

Assinado digitalmente por RICARDO ALVES DE
OLIVEIRA:25628645818
ND: C=BR, O=ICP-Brasil, OU=AC CCN COMPANHIA
CERTIFICADORA NACIONAL v5, OU=Renovacao
Electronica, OU=Certificado Digital, OU=Certificado PF A1,
CN=RICARDO ALVES DE OLIVEIRA:25628645818
Razão: Eu sou o autor deste documento
Localização:
Data: 2026.01.05 10:49:23-03'00'
Foxit PDF Reader Versão: 2025.2.0

.....
RICARDO ALVES DE OLIVEIRA

PRESIDENTE



Documento assinado digitalmente
PAULO SERGIO BELIZARIO
Data: 05/01/2026 10:52:15-0300
Verifique em <https://validar.iti.gov.br>

Paulo Sergio Belizario

Coordenador

ANEXO VI

QUADRO DE HABILITAÇÃO OU FORMAÇÃO DE PROFISSIONAIS

ITEM	QUANT.	TITULAÇÃO	ESCOLARIDADE	FUNÇÃO	VÍNCULO	SALÁRIO (R\$)
1	1	Não aplicável	5	Supervisor	1	R\$ 5.310,05
2	8	Não aplicável	4	Entrevistador	1	R\$ 4.030,09
3	2	Não aplicável	4	Motorista	1	R\$ 5.080,56
ESCOLARIDADE			VÍNCULO			
1 – Sem escolaridade 2 – Ensino Fundamental Incompleto 3 - Ensino Fundamental Completo 4 – Ensino Médio Completo 5 – Ensino Superior Completo 6 – Especialização 7 – Mestrado 8- Doutorado			1 – CLT 2 – RPA 3 - Voluntário			

ANEXO VII
QUESTIONÁRIO DE SUSTENTABILIDADE

ISENÇÕES

Tipo	X	Início	Vencimento
Municipal			
Estadual			
Federal			

RECURSOS FÍSICOS – IMÓVEIS

PRÓPRIO

Quant.	Valor Venal	Endereço
1		
2		
3		

ALUGADO

Quant.	Locador	Aluguel Mês (R\$)	Endereço
1	IFABE Adm. de Imóveis	R\$ 1.165,00	Rua Américo Sugai, 450 – sala 15 – Vl. Jacuí – São Paulo
2			
3			

CEDIDO

Quant.	Proprietário	Endereço
1		
2		
3		

MATERIAIS IMOBILIZADOS

(Máquinas, Móveis, Veículos e Equipamentos)

Quant.	Material	Patrimônio	Custo Unitário R\$	Custo Total R\$
1	Computador		R\$ 2.000,00	R\$ 2.000,00
1	Notebook		R\$ 1.500,00	R\$ 1.500,00
1	Multifuncional		R\$ 1.500,00	R\$ 1.500,00
1	Frigobar		R\$ 900,00	R\$ 900,00
1	Microondas		R\$ 300,00	R\$ 300,00
1	Veículo Ônix		R\$ 100.000,00	R\$ 100.000,00



VERIFICAÇÃO DAS ASSINATURAS



Código para verificação: 2D55-891F-66EC-A69D

Este documento foi assinado digitalmente pelos seguintes signatários nas datas indicadas:

- ✓ EDILMA GONÇALVES RODRIGUES (CPF 366.XXX.XXX-48) em 09/02/2026 14:48:16 GMT-03:00
Papel: Parte
Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)

- ✓ CECILIA CARREIRO DE MELLO (CPF 374.XXX.XXX-79) em 09/02/2026 15:03:19 GMT-03:00
Papel: Parte
Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)

- ✓ MARIA IRACEMA DE ARAUJO (CPF 252.XXX.XXX-94) em 09/02/2026 16:21:21 GMT-03:00
Papel: Parte
Emitido por: AC SOLUTI Multipla v5 << AC SOLUTI v5 << Autoridade Certificadora Raiz Brasileira v5 (Assinatura ICP-Brasil)

- ✓ PATRICIA DE OLIVEIRA IANDA (CPF 266.XXX.XXX-29) em 09/02/2026 18:12:28 GMT-03:00
Papel: Parte
Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)

Para verificar a validade das assinaturas, acesse a Central de Verificação por meio do link:

<https://atibaia.1doc.com.br/verificacao/2D55-891F-66EC-A69D>